**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 491/2015**

CONSIDERANDO QUE:

a) os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI são ambientes educativos que devem proporcionar o crescimento de maneira integral, contemplando os aspectos físico, psicológico, intelectual e social da criança;
b) é importante a primeira etapa da Educação Básica na formação e no desenvolvimento dos indivíduos;
c) a implantação de uma CMEI facilita o acesso ao conhecimento de modo enriquecedor, integrando família e sociedade;
d) os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI devem integrar o sistema educacional e ofertar educação a crianças de 0 a 5 anos,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de construir um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), no Loteamento Colina da Fonte, em Itapuã.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

**Leo Prates**
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final**

**Luiz Carlos Suíca**
**Vice-Presidente**

**Alfredo Mangueira** **Everaldo Augusto**

**Geraldo Júnior** **Paulo Magalhães Júnior**

**Waldir Pires**